

L-7



PUBLICAÇÃO	
D.O.E. Nº	057
Data	26/03/2024
Página	15

### CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> César Andrés Rosales Cagliano		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por César Andrés Rosales Cagliano, no Liceo Comercial Puente Alto, localizado na cidade de Puente Alto, na Region Metropolitana, no Chile, no período de 1995 a 1998, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000049/2024-61	PARECER Nº 85/2024	APROVADO EM: 6/3/2024

#### I – RELATÓRIO

César Andrés Rosales Cagliano, mediante o Processo NUP 30021.000049/2024-61, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceo Comercial Puente Alto, localizado na cidade de Puente Alto, na Region Metropolitana, no Chile, no período de 1995 a 1998.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

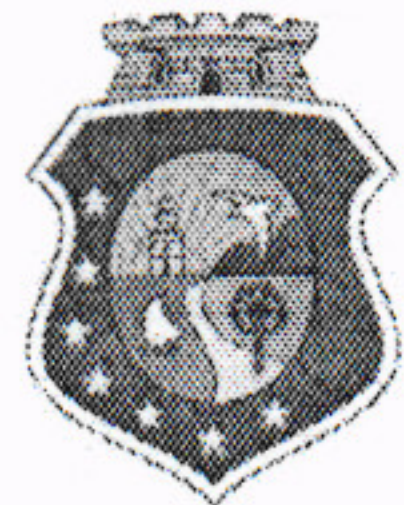
#### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR  
REV: JAA

  
1/2



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 85/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por César Andrés Rosales Cagliano, no Liceo Comercial Puente Alto, localizado na cidade de Puente Alto, na Region Metropolitana, no Chile, no período de 1995 a 1998, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de março de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuíno*

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: JAA

2/2

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314